

PROCESSO Nº 126/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços

Processo n ° 126/2025/PMES

Pregão Eletrônico nº 046/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversos

MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo

de Referência do Edital.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023,

4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de

2014.

Inicio de Recebimento das

Propostas

26/09/2025 às 10h

Término do Recebimento de

Propostas:

09/10/2025 até às 09h

Abertura e Análise de

Proposta:

09/10/2025, às 09h10min

Início da Etapa de Lances: 09/10/2025, às 09h20min

Modo de Disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Cota Reservada / Lotes Exclusivos

Acesso ao Edital: https://novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br

Local: https://novobbmnet.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novo bbmnet.com.br

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação cuida do Registro de preços para eventual aquisição de diversos MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. Os lotes 01,02,03 e 04 são destinados à ampla participação;



- 2.4.1 Para os **lotes 05, 06 e 07** as participações são exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc.III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois se tratam de cotas reservadas dos itens descritos no item 2.4.
- 2.4.2 Para os **lotes 08 a 46** as participações são exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. A obtenção do benefício, a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2., fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.5.1. Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo concedido o tratamento diferenciado nos termos estabelecidos em Lei.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3

- 2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- **4.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



- 4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;
- 4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.13 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

LOTES	INTERVALO	LOTES	INTERVALO
	-		=

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) lote(s).
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:



1	R\$ 222,00	24	R\$ 34,00
2	R\$ 670,00	25	R\$ 6,00
3	R\$ 360,00	26	R\$ 1,00
4	R\$ 930,00	27	R\$ 3,00
5	R\$ 74,0	28	R\$ 0,50
6	R\$ 191,00	29	R\$ 1,00
7	R\$ 120,00	30	R\$ 6,00
8	R\$ 2,00	31	R\$ 3,00
9	R\$ 160,00	32	R\$ 18,00
10	R\$ 88,00	33	R\$ 16,00
11	R\$ 11,00	34	R\$ 3,00
12	R\$ 25,00	35	R\$ 4,00
13	R\$ 30,00	36	R\$ 22,00
14	R\$ 10,00	37	R\$ 60,00
15	R\$ 92,00	38	R\$ 18,00
16	R\$ 7,00	39	R\$ 25,00
17	R\$ 160,00	40	R\$ 17,00
18	R\$ 66,00	41	R\$ 9,00
19	R\$ 17,00	42	R\$ 3,00
20	R\$ 28,00	43	R\$ 3,00
21	R\$ 4,00	44	R\$ 7,00
22	R\$ 9,00	45	R\$ 2,00
23	R\$ 50,00	46	120,00

- **5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10** (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.14.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;
- 5.15.2 empresas brasileiras;
- 5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.17** Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
- 5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.18** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. - A proposta final deverá constar:

As especificações do materiais/produtos ofertado (especificações/descritivos técnico completo do material/produto ofertado);

a)	Valor Total da Proposta: ();
	O preço unitário e total por item e por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo
02	(duas) casas decimais após a vírgula;
c)	Marca do material/produto;
d)	O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data
da	abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
e)	Condições de Fornecimento:(conforme Termo de Referência);
f)	Prazo de Entrega:(conforme com o termo de referência);
g)	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
h)	Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as
es	pecificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
i)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos
dir	etos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- 5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.
- 5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relação -apenados).
- 6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.



- 6.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.5.1. **CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - a A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
 - b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
 - c O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - 2 **A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

- a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em gualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
- b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.5.4. **FGTS -** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



- 6.5.5. **CNDT -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>)
- 6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1 Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de itens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos deste estudo, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza similar.
- 6.6.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

6.8. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual:
- 6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



- 6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou:
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:
- 6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei



Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.
- 6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da sequinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis; 6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



- 6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.12.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.12.14 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.12.15 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:
 - a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

COORD

6.12.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.12.16.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na

comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos

os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a

classificação na licitação; e

18



- 8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.
- 8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite



de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



- 12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Doors o

- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.
- 13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.
- 13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.
- 13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.
- 13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.
- 13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.
- 13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.
- 13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br
- 15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1 ANEXO I Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 24 de setembro de 2025.

Amadeu Luiz Zanesco Secretário de Serviços

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

200RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de diversos

materiais destinados a obras de construção civil, para atendimento das demandas das diversas secretarias

municipais do Município de Socorro.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de diversos

materiais destinados a obras de construção civil, para atendimento das demandas das diversas secretarias

municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer o registro de preços para eventual

aquisição de diversos materiais destinados a obras de construção civil, visando atender às demandas das

Secretarias Municipais do Município de Socorro. A realização deste processo justifica-se pela necessidade de

garantir eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, assegurando o suprimento contínuo de

materiais essenciais para a execução de obras e serviços municipais.

A adoção do registro de preços permite a contratação ágil e segura de fornecedores, evitando a realização

de sucessivas licitações para cada nova demanda, o que otimiza o tempo e os recursos da administração

pública. Além disso, esse mecanismo possibilita a padronização dos materiais adquiridos, garantindo que

atendam às especificações técnicas e normas de qualidade exigidas, contribuindo para a durabilidade e

segurança das obras realizadas pelo município.

A centralização das aquisições por meio deste instrumento também proporciona ganhos de escala,

permitindo a obtenção de melhores condições de preço e pagamento junto aos fornecedores, o que resulta

em expressiva economia para os cofres públicos. Outro aspecto relevante é a redução da burocracia, uma

vez que o registro de preços simplifica os processos de compra, agilizando o atendimento às necessidades

das diversas secretarias, especialmente em situações emergenciais que demandam respostas rápidas, como

reformas, manutenções e recuperação de estruturas públicas.

Ressalta-se ainda que o procedimento está em plena conformidade com a legislação vigente, em especial

com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), garantindo segurança jurídica às contratações.

Dessa forma, a implementação deste registro de preços não apenas assegura a regularidade das aquisições,

26

www.socorro.sp.gov.br

2000

mas também fortalece os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, verifica-se que a realização deste processo de registro de preços é plenamente justificada, pois alia agilidade, economicidade e qualidade, atendendo de forma eficiente às demandas do Município de Socorro e garantindo a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

3.3 BENEFICIOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como: Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório e a redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações; Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade; Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do Gerenciador da ATA. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 Cota Ampla Concorrência

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT		TOTAL	
1	Cimento Portland	UNI	3000	37	R\$	111.000,00	

	LOTE 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
2	Bloco de concreto CP-II medindo 20x40 centímetros	UNI	45000	3,95	R\$ 177.750,00				
3	Bloco de concreto CP-II medindo 13x40 centímetros	UNI	34000	2,95	R\$ 100.300,00				
5	Bloco de concreto CP-II medindo 10x40 centímetros	UNI	15000	2,86	R\$ 42.900,00				
6	Canaleta confeccionada de blocos de concreto nas medidas de 14x19x39cm.	UNI	375	35,33	R\$ 13.248,75				
					R\$ 334.198,75				

LOTE 3 VALOR **UNDD QUANT ITEM DESCRIÇÃO** UNIT **TOTAL** Barra de ferro 3/16, formato redondo, tipo vergalhão, com 14 UN 750 R\$ 13,00 R\$ 9.750,00 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 15 Barra de ferro 1/4, formato redondo, tipo vergalhão, com UM 450 R\$ 22,33 R\$ 10.048,50 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 16 Barra de ferro 5/16, formato redondo, tipo vergalhão, com UM 750 R\$ 35.26 R\$ 26.445.00 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 17 Barra de ferro 3/8, formato redondo, tipo vergalhão, com UN 750 R\$ 50.00 R\$ 37.500,00 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 18 Barra de ferro 5/8, formato redondo, tipo vergalhão, com UN 337 R\$ 130,00 R\$ 43.810,00 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 19 Barra de ferro 1/2, formato redondo, tipo vergalhão, com UN 225 R\$ 81,00 R\$ 18.225,00 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 20 Barra de ferro 3/4, formato redondo, tipo vergalhão, com R\$ 31.599,00 UM 150 R\$ 210,66 comprimento de 12 metros, para uso em construção civil. 21 Estribo em ferro nas medidas de 20x20x05cm 2.190,00 UN 1.500 R\$ 1,46 R\$ 179.567,50

28



	LOTE 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
4	Porta de madeira 2,10x0,82 metros, completa, lisa, de excelente qualidade.	UNI	300	R\$ 488,33	R\$ 146.499,00			
81	Porta de madeira 2,10x0,70 metros, completa, lisa, de excelente qualidade.	UNI	50	R\$ 493,33	R\$ 24.666,50			
82	Porta de madeira 2,10x0,80 metros, completa, lisa, de excelente qualidade.	UN	100	R\$ 493,33	R\$ 49.333,00			
83	Porta de madeira 2,10x0,90, metros, completa, lisa, de excelente qualidade.	UN	150	R\$ 536,66	R\$ 80.499,00			
84	Porta de madeira 2,10x0,92 metros, completa, lisa, de excelente qualidade.	UN	150	R\$ 536,66	R\$ 80.499,00			
85	Porta sanfonada 2,10x0,70 metros, completa com fixadores em plástico de boa qualidade.	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00			
86	Porta sanfonada 2,10x0,90 metros, completa com fixadores em plástico de boa qualidade.	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00			
87	Batente de madeira para portas de madeira, liso, 4x14x90	UN	300	R\$ 263,33	R\$ 78.999,00			
		•	•		R\$ 465.395,50			

4.1.1 Considerando as especificidades do objeto, a cota 4 de portas e batentes não será parcelada em itens destinados à ampla concorrência e cota exclusiva para ME/EPP. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de que todas as portas e respectivos batentes obedeçam rigorosamente ao mesmo padrão de qualidade, acabamento, dimensões e especificações técnicas, a fim de garantir uniformidade estética, funcionalidade adequada e perfeita compatibilidade no processo de instalação.

4.2 Cota Exclusiva ME/EPP

	LOTE 5 COTA RESERVADO DO LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
1	Cimento Portland	UNI	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00			

	LOTE 6 RESERVADO DO LOTE 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
2	Bloco de concreto CP-II medindo 20x40 centímetros	UNI	15000	R\$ 3,95	R\$ 59.250,00				
3	Bloco de concreto CP-II medindo 13x40 centímetros	UNI	6000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00				
5	Bloco de concreto CP-II medindo 10x40 centímetros	UNI	5000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00				
6	Canaleta confeccionada de blocos de concreto nas medidas de 14x19x39cm.	UNI	125	R\$ 35,33	R\$ 4.416,25				
					R\$ 95.666.25				



	LOTE 7 COTA RESERVADA DO LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
14	Barra de ferro 3/16, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UN	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00		
15	Barra de ferro 1/4, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UM	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50		
16	Barra de ferro 5/16, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UM	250	R\$ 35,26	R\$ 8.815,00		
17	Barra de ferro 3/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UN	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00		
18	Barra de ferro 5/8, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UN	113	R\$ 130,00	R\$ 14.690,00		
19	Barra de ferro 1/2, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UN	75	R\$ 81,00	R\$ 6.075,00		
20	Barra de ferro 3/4, formato redondo, tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, para uso em construção civil.	UM	50	R\$ 210,66	R\$ 10.533,00		
21	Estribo em ferro nas medidas de 20x20x05cm	UN	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00		
					R\$ 59.942,50		

4.3 Lotes Exclusivos ME/EPP

	LOTE 8							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	T	OTAL		
11	Gesso em pó, de secagem rápida, multiuso, acondicionado em sacos de 1kg.	KG	100	R\$ 2,91	R\$	291,00		
12	Gesso em pó, de secagem lenta, multiuso, acondicionado em sacos de 1kg.	KG	100	R\$ 2,91	R\$	291,00		
						582,00		

LOTE 9							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
22	Tela para construção 20x20, nas medidas de 2,0x3,0 metros com arame 3,4mm	UN	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00		
23	Tela para construção 15x15, nas medidas de 2,0x3,0 metros com arame 3,4mm	UN	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00		
					R\$ 78.500,00		

	LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
24	Arame recozido liso 14.00mm	KG	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00			
25	Arame recozido liso 16.00mm	KG	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00			
26	Arame recozido liso 18.00mm	KG	150	R\$ 20,66	R\$ 3.099,00			
27	Arame recozido liso 22.00mm	KG	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00			
28	Arame galvanizado 12.00mm	KG	300	R\$ 24,16	R\$			



					7.248,00
29	Arame galvanizado 14.00mm	KG	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
30	Arame galvanizado 16.00mm	KG	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
31	Arame galvanizado 18.00mm	KG	200	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
32	Arame galvanizado 22.00mm	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
33	Arame recozido torcido 12.00mm	KG	40	R\$ 12,33	R\$ 493,20
34	Arame recozido torcido 14.00mm	KG	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
35	Arame recozido torcido 16.00mm	KG	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
36	Arame recozido torcido 18.00mm	KG	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00
37	Arame recozido torcido 22.00mm	KG	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
<u> </u>					R\$43.761,00

	LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
39	Cantoneira L1, barra com 6 metros, na cor branco	UN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
40	Cantoneira L4, barra com 6 metros, na cor branco	UN	50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
41	Cantoneira tipo mão francesa, medindo 50cm, reforçada.	UN	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
42	Cantoneira tipo mão francesa, medindo 30cm, reforçada.	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
	•				R\$ 5.266,00

	LOTE 12							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
44	Lixa para superfícies de ferro em geral, lixa nº 180.	UM	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00			
45	Lixa para superfícies de ferro em geral, lixa nº 150	UN	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00			
46	Lixa para superfícies de ferro em geral, lixa nº 120	UN	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00			
47	Lixa para superfícies de ferro em geral, lixa nº 100	UN	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00			
48	Lixa para superfícies de ferro em geral, lixa nº 80	UN	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00			
49	Lixa para superfícies de madeira, lixa grão nº 180	UN	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00			
50	Lixa para superfícies de madeira, lixa grão nº 120	UN	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00			
51	Lixa para superfícies de madeira, lixa grão nº 100	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00			
52	Lixa para superfícies de madeira, lixa grão nº 80	UN	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00			
53	Lixa para superfícies de massa em geral, lixa grão nº 180	UN	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00			



54	Lixa para superfícies de massa em geral, lixa grão n° 150	UN	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
55	Lixa para superfícies de massa em geral, lixa grão n° 120	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
56	Lixa para superfícies de massa em geral, lixa grão n° 100	UN	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
57	Lixa para superfícies de massa em geral, lixa grão n° 80	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
					R\$ 12.180,00

	LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
60	Ferro de solda 70w, ligação elétrica de 127v, ponteira em cobre eletrônico, com maior resistência a atritos com superfícies.	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00		
61	Ferro de solda 40w, ligação elétrica de 127v, ponteira em cobre eletrônico, com maior resistência a atritos com superfícies.	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00		
62	Ferro de solda 30w, ligação elétrica de 127v, ponteira em cobre eletrônico, com maior resistência a atritos com superfícies.	UN	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00		
					R\$ 15.099,00		

	LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
63	Lona plástica preta medindo 2 metros de largura, com 40 micras de grossura.	MT	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00		
64	Lona plástica preta medindo 3 metros de largura, com 40 micras de grossura.	MT	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00		
65	Lona plástica preta medindo 4 metros de largura, com 40 micras de grossura.	MT	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00		
66	Lona plástica preta medindo 6 metros de largura, com 40 micras de grossura.	MT	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00		
67	Lona plástica preta medindo 8 metros de largura, com 40 micras de grossura.	MT	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00		
					R\$ 5.144,00		

	LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
79	Telha de fibrocimento ondulada, na cor cinza, medindo 3050x1100x6mm.	UN	500	R\$ 89,66	R\$ 44.830,00
80	Telha plástica transparente, ondulada, nas medidas de 1100x2440mm.	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 46.030,00

	LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL



75	Adesivo multiuso em poliuretano (P.U.) na cor cinza, tubo com 310ml.	UN	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
76	Adesivo multiuso em poliuretano (P.U.) na cor branco, tubo com 310ml.	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
					R\$ 3.320,00

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	
96	Fechadura de perfil estreito, em aço inox, de excelente qualidade.	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	
88	Fechadura externa em latão, cromada, de excelente qualidade.	UN	200	R\$ 106,66	R\$ 21.332,00	
89	Fechadura interna em latão, cromada, de excelente qualidade.	UN	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	
90	Fechadura externa em latão, oxidado, de excelente qualidade.	UN	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	
91	Fechadura interna em latão, oxidado, de excelente qualidade.	UN	200	R\$ 85,33	R\$ 17.066,00	
			•		R\$ 79.098,	

ITEMDESCRIÇÃOUNDDQUANTVALOR UNITTOTAL92Dobradiça em latão, cromado de 3", de excelente qualidade.UN300R\$ 20,00R\$ 6.000,0093Dobradiça em latão, cromado de 3 ½", de excelente qualidade.UN300R\$ 20,20R\$ 6.060,0094Dobradiça na cor bronze de 3", de excelente qualidade.UN300R\$ 40,00R\$ 12.000,0095Dobradiça na cor bronze de 3 ½", de excelente qualidade.UN300R\$ 29,33R\$ 29,00		LOTE 18							
92 qualidade. UN 300 R\$ 20,00 6.000,00 93 Dobradiça em latão, cromado de 3 ½", de excelente qualidade. UN 300 R\$ 20,20 R\$ 6.060,00 94 Dobradiça na cor bronze de 3", de excelente qualidade. UN 300 R\$ 40,00 R\$ 12.000,00 95 Dobradiça na cor bronze de 3 ½", de excelente UN 300 R\$ 29 33 R\$	ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	_	TOTAL			
94 Dobradiça na cor bronze de 3", de excelente qualidade. 94 Dobradiça na cor bronze de 3 ½", de excelente 11N 300 R\$ 20,20 6.060,00 6.060,00 R\$ 20,20 Dobradiça na cor bronze de 3 ½", de excelente	92	, ,	UN	300	R\$ 20,00	•			
Dobradiça na cor bronze de 3", de excelente qualidade. UN 300 R\$ 40,00 12.000,00 Dobradiça na cor bronze de 3 ½", de excelente LIN 300 R\$ 29.33 R\$	93		UN	300	R\$ 20,20	т -			
95 	94	Dobradiça na cor bronze de 3", de excelente qualidade.	UN	300	R\$ 40,00				
	95		UN	300	R\$ 29,33	*			

R\$32.859,00

	LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
97	Cilindro para fechadura em geral, na cor grafite. Peça de reposição da marca PADO	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00		
98	Cilindro para fechadura em geral, para fechaduras cromadas. Peça de reposição da marca PADO	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00		
99	Cilindro para fechaduras em geral, para fechaduras oxidadas. Peça de reposição da marca PADO	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00		
100	Cilindro para fechaduras em geral, para fechaduras cor bronze. Peça de reposição da marca PADO	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00		
					R\$ 8.500.00		



	LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
101	Janela basculante medindo 60x60cm, confeccionada em alumínio e vidros canelado, com 3 folhas para abertura.	UN	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00		

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
103	Porta cadeado, aparafusável, cromado, 2 ½"	UM	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
104	Porta cadeado, aparafusável, cromado, 4".	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
					R\$ 1.708,00

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
105	Abraçadeira de nylon, em polipropileno, nas medidas de 2,5x100mm.	UN	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
106	Abraçadeira de nylon, em polipropileno, nas medidas de 3,6x200mm.	UN	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
107	Abraçadeira de nylon, em polipropileno, nas medidas de 4,8x300mm.	UN	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
108	Abraçadeira de nylon, em polipropileno, nas medidas de 4,8x340mm.	UN	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
109	Abraçadeira de nylon, em polipropileno, nas medidas de 4,8x380mm.	UN	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
	·				R\$ 4.130,00

	LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
110	Prego com cabeça 12x12 em ferro polido	KG	40	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00		
111	Prego com cabeça 13x15 em ferro polido	KG	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00		
112	Prego com cabeça 13x18 em ferro polido	KG	40	R\$ 26,16	R\$ 1.046,40		
113	Prego com cabeça 16x18 em ferro polido	KG	50	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50		
114	Prego com cabeça 17x21 em ferro polido	KG	80	R\$ 16,30	R\$ 1.304,00		
115	Prego com cabeça 18x27 em ferro polido	KG	100	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00		
116	Prego com cabeça 20x30 em ferro polido	KG	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50		
117	Prego com cabeça 20x42 em ferro polido	KG	60	R\$ 16,55	R\$ 993,00		
118	Prego com cabeça 22x48 em ferro polido	KG	70	R\$ 16,55	R\$ 1.158,50		
119	Prego com cabeça 25x72 em ferro polido	KG	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00		



120	Prego com cabeça 13x18 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
121	Prego com cabeça 16x18 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
122	Prego com cabeça 17x21 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	50	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00
123	Prego com cabeça 18x27 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	80	R\$ 34,33	R\$ 2.746,40
124	Prego com cabeça 20x30 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
125	Prego com cabeça 20x42 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
126	Prego com cabeça 22x48 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
127	Prego com cabeça 25x72 em aço puro, de ótima qualidade.	KG	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
					DC 24 00C 20

R\$ 24.096,30

	LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
129	Parafuso para telhas, em ferro polido, com 110 mm	UN	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00		
130	Parafuso para telhas, em ferro polido, com 130 mm	UN	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00		
131	Arruela de borracha para telhas.	UN	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00		
132	Parafuso para madeira com cabeça de fenda simples e cabeça chata medindo 4,8x40mm.	UN	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00		
133	Parafuso para madeira com cabeça de fenda simples e cabeça chata medindo 5,5x50mm	UN	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00		
134	Parafuso para madeira com cabeça de fenda simples e cabeça chata medindo 6,1x65mm.	UN	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00		
135	Parafuso para bucha com cabeça de fenda Philips e cabeça chata medindo 4,8x55mm.	UN	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00		
136	Parafuso para bucha com cabeça de fenda Philips e cabeça chata medindo 6,1x65mm.	UN	900	R\$ 0,53	R\$ 477,00		
137	Parafuso para bucha com cabeça de fenda simples e cabeça chata medindo 4,8x55.	UN	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00		
138	Parafuso para bucha com cabeça de fenda simples e cabeça chata medindo 6,1x65mm.	UN	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00		
139	Parafuso para bucha com cabeça de fenda simples e cabeça panela medindo 4,8x55mm.	UN	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00		
140	Parafuso para bucha com cabeça de fenda simples e cabeça panela medindo 6,1x65mm.	UN	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00		
141	Parafuso para madeira, aglomerado e MDF, com cabeça de fenda Philips e cabeça chata, medindo 4,5x40mm.	UN	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00		
142	Parafuso para madeira, aglomerado e MDF, com cabeça de fenda Philips e cabeça chata, medindo 5,0x50mm.	UN	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00		
143	Parafuso para madeira, aglomerado e MDF, com cabeça de fenda Philips e cabeça chata, medindo 5,0x60mm.	UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00		
144	Parafuso para drywall com cabeça de fenda Philips, cabeça trombeta e ponta agulha, medindo 3,5x45mm.	UN	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00		



145	Parafuso para drywall com cabeça de fenda Philips, flangeado e ponta agulha, medindo 4,2x19mm.	UN	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
146	Parafuso para drywall com cabeça de fenda Philips, flangeado e ponta broca, medindo 4,2x16mm.	UN	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
147	Parafuso para drywall com cabeça de fenda Philips, flangeado e ponta broca, medindo 5,0x55mm.	UN	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
148	Parafuso auto atarraxante com cabeça de fenda Philips e cabeça chata, medindo 5,5x50mm.	UN	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
149	Parafuso sextavado com rosca soberba medindo 1/4x75mm	UN	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
150	Parafuso sextavado com rosca soberba medindo 5/16x75mm	UN	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
151	Parafuso sextavado com rosca em polegada, com porca e arruela, medindo 5/16x2".	UN	900	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
152	Parafuso francês com porca, medindo 1/4x2"	UN	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
153	Parafuso francês com porca, medindo 5/16x3"	UN	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
154	Parafuso para dobradiça com cabeça de fenda Philips, cabeça chata, zincado, medindo 4,2x25mm.	UN	700	R\$ 0,14	R\$ 98,00
155	Porca sextavada com rosca polegada medindo ¼".	UN	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
156	Arruela lisa de ¼" (6mm)	UN	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
157	Arruela lisa 5/8" (16mm)	UN	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
181	Parafuso para fixação; de latão niquelado; com bucha nº08; rosca parcial; do tipo da cabeça prisioneiro com porca castelo em latão cromado; com canopla em aço inoxidável, arruela e bucha em poliamida; para fixação de lavatórios.	UN	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
182	Parafuso para fixação; de latão niquelado; com bucha nº10; rosca parcial; do tipo da cabeça prisioneiro com porca castelo em latão cromado; com canopla em aço inoxidável, arruela e bucha em poliamida; para fixação de vasos sanitários.	UN	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
183	Parafuso para fixação; de latão niquelado; com bucha nº12; rosca parcial; do tipo da cabeça prisioneiro com porca castelo em latão cromado; com canopla em aço inoxidável, arruela e bucha em poliamida; para fixação de vasos sanitários.	UN	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
·				·	R\$ 1/1 207 00

R\$ 14.207,00

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
158	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon nº 6	UN	2000	R\$ 0,03	R\$ 60,00
159	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon nº 8	UN	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
160	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 10	UN	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
161	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon nº 12	UN	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
162	Bucha convencional tipo A para parafuso, de fixação, em nylon n° 14	UN	700	R\$ 0,19	R\$ 133,00
163	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho nº 6	UN	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00



164	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 8	UN	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
165	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 10	UN	1500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
166	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 12	UN	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
167	Bucha convencional tipo A, para blocos e tijolos, tamanho n° 14	UN	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
					R\$ 3.013,00

LOTE 26							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
168	Chumbador de aço 1/4x2	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00		
169	Chumbador de aço 1/4x3	UN	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00		
					R\$ 496,00		

	LOTE 27							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
170	Barra rosqueada de ¼"x1,0 metro em aço inoxidável.	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00			
171	Barra rosqueada de 3/16"x1,0 metro em aço inoxidável.	UN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00			
172	Barra rosqueada de 5/16"x1,0 metro em aço inoxidável.	UN	60	R\$ 11,26	R\$ 675,60			

	LOTE 28							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
173	Porca torneada ¼" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00			
174	Porca torneada 3/16" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00			
175	Porca torneada 5/16" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00			
					R\$ 260,00			

	LOTE 29								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
176	Arruela para parafuso ¼" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00				
177	Arruela para parafuso 3/16" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00				
178	Arruela para parafuso 5/16" confeccionada em aço inoxidável.	UN	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00				



R\$ 224,00

LOTE 30							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
179	Rebite confeccionado em alumínio, nas medidas de 3,0x19,0mm	UN	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00		
180	Rebite confeccionado em alumínio, nas medidas de 5,0x19,0mm	UN	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00		
					R\$ 3.150,00		

	LOTE 31								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
8	Rejunte flexível branco, acondicionado em saco de 5kg, indicado para rejuntar revestimentos cerâmicos com qualidade e eficiência, como porcelanato, mármores, granitos, pastilhas de vidro e pedras naturais decorativas em pisos e paredes, com juntas de 2 a 10 mm em áreas internas e externas, fachadas, banheiros, área de serviço e cozinha.	UN	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50				

	LOTE 32								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
9	Argamassa (Cimento cola) acondicionado em sacos de 20kg, para assentamento de pisos em ambientes externos e internos, rendimento mínimo de 5 kg/m².	UN	500	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00				

	LOTE 33								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
10	Cal hidratada para construção civil, acondicionado em sacos de papelão reforçado contendo 20kg, CH-III, que atenda a NBR 7175:92.	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00				

	LOTE 34								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL				
13	Massa plástica com catalisador, na cor branca, lata com 400gr.	UN	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00				

	LOTE 35							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL			
38	2 Suportes Pares para pias de granito ou inox, compatível ao tamanho de 0,56cm, de parafusar.	KIT	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50			



	LOTE 36				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
43	Treliça leve H-12, barra com 12 metros de comprimento.	UN	200	R\$ 53,66	R\$ 10.732,00

LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
58	Pia em granito, cor Santa Cecília, para cozinha, medindo aproximadamente 1,80m x 0,56m com cuba em aço inox	UN	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

	LOTE 38						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL		
72	Aditivo para rebocos e argamassa, líquido, balde com 3,6 litros (3,7kg), próprio para mistura direta, sem necessidade de curtir a massa. Composição básica em resinato de sódio.	UN	50	R\$ 65,66	R\$ 3.283,00		
73	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa. Balde com 18kg na cor branco, com maior durabilidade e qualidade.	UN	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00		
			-		R\$ 9.283,00		

LOTE 39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
59	Conduíte corrugado, nas cores cinza/preto, medindo 11/4", que suporte alta carga, contendo guia para fios.	MT	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00

	LOTE 40				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
68	Manta líquida na cor branco, para impermeabilização de lajes e telhados, que apresente proteção contra raios solares, com secagem rápida. Próprio para aplicação em ambientes externos. Balde com 5kg.	UN	50	R\$ 105,33	R\$ 5.266,50
69	Resina sintética, na cor branco, para chapisco de piso, parede e teto, chapisco em EPS (Isopor), chapisco projetado, estucagem; fixação de caiação e plastificante para gesso - mínimo 300 g/m², considerando chapisco de 3 mm de espessura. Para aditivo de argamassa de reparo, revestimento, piso e regularização - mínimo 400 g/m²/cm. Balde com 3,6kg.	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
70	Massa acrílica F-12 para madeiras em geral, compatível com os sistemas comuns de acabamento. Pote de 400g.	UN	50	R\$ 19,66	R\$ 983,00
	-				R\$ 8.499,50



LOTE 41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	
71	Silicone incolor acondicionado em bisnagas de 260g.	UM	150	R\$ 16,66	R\$ 2.499,00	
78	Espuma expansiva, conteúdo da embalagem: 500ml (340g), em conjunto com aplicador de fácil aplicação.	UN	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	
					R\$ 4.649,00	

LOTE 42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	
74	Impermeabilizante, tipo argamassa polimérica semiflexível impermeável, indicada para vedação e eliminação de umidade. Caixa com 12kg.	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	

	LOTE 43				
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
102	Fecho chato colonial de 2", em aço inoxidável	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

LOTE 44					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
77	Compound adesivo, lata com 1kg, composição principal em epóxi e rendimento mínimo de 1,7kg/mm/m².	UN	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50

	LOTE 45				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
128	Grampo para cerca polido 1x9, em ferro polido. (PACOTE 01 KG)	UN	50	R\$ 21,16	R\$ 1.058,00

LOTE 46					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
7	Tijolo maciço cerâmico (TIJOLO COMUM) medindo 19x09x05cm.	UN	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00

4.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE MINÍMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	SOLICITADA	SOLICITADA	SOLICITADA
1	2000	4.000	4.000
2	30000	60.000	60.000
3	20000	40.000	40.000
4	150	300	300



_	T		
5	10000	20.000	20.000
6	250	500	500
7	50000	100.000	100.000
8	75	150	150
9	250	500	500
10	250	500	500
11	50	100	100
12	50	100	100
13	50	100	100
14	500	1.000	1.000
15	300	600	600
16	500	1.000	1.000
17	500	1.000	1.000
18	225	450	450
19	150	300	300
20	100	200	200
21	1000	2.000	2.000
22	500	1.000	1.000
23	350	700	700
24	100	200	200
25	50	100	100
26	75	150	150
27	50	100	100
28	150	300	300
29	100	200	200
30	50	100	100
31	100	200	200
32	75	150	150
33	20	40	40
34	25	50	50
35	20	40	40
36	100	200	200
37	15	30	30
38	25	50	50
39	25	50	50
40	25	50	50
41	50	100	100
42	20	40	40
43	100	200	200
44 45	250	500 500	500 500
45	250 250		
40	250	500 500	500 500
48	250	500	500
49	250	500	500
50	250	500	500
51	250	500	500
52	250	500	500
53	250	500	500
53	250	500	500
55	250	500	500
56	250	500	500
50	250	500	500
58	25	50	50
58	2500	5000	5000
60	50	100	100
61	50	100	100
62	50	100	100
63	250	500	500
64	150	300	300
65	150	300	300
05	150	300	300



66	500	1000	1000
67	200	400	400
68	25	50	50
69	25	50	50 50
70	25 25	50	50
71	75	150	150
72	25	50	50
73	25	50	50
	25	30	30
74 75	15	30	30
	50	100	100
76	50	100	100
77	25	50	50
78	50	100	100
79	250	500	500
80	5 25	10	10
81	25	50	50
82	50	100	100
83	75	150	150
84	75	150	150
85	75 5	10	10
86	10	20	20
87	150	300	300
88	100	200	200
89	100	200	200
90	100	200	200
91	100	200	200
92	150	300	300
	150		
93	150	300	300
94	150	300	300
95	150	300	300
96	15	30	30
97	25	50	50
98	25	50	50
99	25	50	50
100	25	50	50
101	50 25	100	100
102	25	50	50
103	25	50	50
104	25	50	50
105	1000	2000	2000
106	2500	5000	5000
107	1500	3000	3000
108	1000	2000	2000
109	500	1000	1000
110	20	40	40
111	20	40	40
112	20	40	40
113	25	50	50
113	40	80	80
115	50	100	100
115	25	50	50
	30	60	60
117	30	70	70
118	35		
119	25	50	50
120	10	20	20
121	15	30	30
122	25	50	50
123	40	80	80
124	25	50	50
125	15	30	30
126	15	30	30
·			



127	20	40	40
127	25	50	50
128	50	100	100
130	50	100	100
131	100	200	200
132	400	800	800
133	400	800	800
134	500	1000	1000
135	400	800	800
136	450	900	900
137	400	800	800
138	300	600	600
139	350	700	700
140	300	600	600
141	400	800	800
142	350	700	700
143	500	1000	1000
144	200	400	400
145	200	400	400
146	200	400	400
147	200	400	400
148	500	1000	1000
149	400	800	800
150	400	800	800
151	450	900	900
152	500	1000	1000
153	500	1000	1000
154	350	700	700
155	1000	2000	2000
156	1000	2000	2000
157	500	1000	1000
158	1000	2000	2000
159	1000	2000	2000
160	750	1500	1500
161	500	1000	1000
162	350	700	700
163	750	1500	1500
164	750	1500	1500
165	750	1500	1500
166	750	1500	1500
167	250	500	500
168	50	100	100
169	50	100	100
170	30	60	60
171	30	60	60
172	30	60	60
173	200	400	400
174	200	400	400
175	200	400	400
176	200	400	400
177	200	400	400
178	200	400	400
179	1500	3000	3000
180	1500	3000	3000
181	75	150	150
182	100	200	200
183	75	150	150

2000

4.4 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

4.4.1 Todos os itens contemplados e solicitados neste certame, deverão ser considerados como **comuns**,

conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

4.5.1 Todos os itens deste certame deverão ser absolutamente novos, em estado virgem, sem qualquer sinal

de uso prévio ou vestígios de materiais estranhos, devendo apresentar-se em condições impecáveis, livres de

coloração estranha, resíduos ou qualquer outro indício que possa denotar utilização anterior, ainda que

parcial ou temporária, sob pena de rejeição.

4.5.2 É terminantemente proibida qualquer divergência quantitativa em relação aos volumes contratualmente

estabelecidos, não sendo admitidas sobras, faltas ou ajustes posteriores, cabendo ao fornecedor a irretratável

responsabilidade de entregar com exatidão milimétrica as quantidades pactuadas.

4.5.3 As especificações técnicas dos materiais objeto deste certame deverão obrigatoriamente observar, em

sua integralidade e sem qualquer ressalva, os requisitos estabelecidos pela Norma ABNT, que regulamenta

minuciosamente os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis aos produtos em

questão, não sendo aceitas alternativas, adaptações ou soluções que, ainda que eventualmente equivalentes,

não estejam expressamente previstas na referida norma.

4.5.4 Os objetos deverão ser entregues em estado de higiene impecável, totalmente livres de qualquer tipo de

contaminação, incluindo, mas não se limitando a graxa, resíduos orgânicos, partículas de construção ou

qualquer outra substância que comprometa sua integridade ou adequação ao uso pretendido, sob pena de

recusa imediata do material e responsabilização do fornecedor pelos custos de descarte e substituição.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS / JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM

LOTE

5.1 Considerando as disposições do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as

preferências aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos processos de

licitação, e em observância ao princípio constitucional da isonomia, a Secretaria Municipal de Serviços, no

exercício de suas competências legais e em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo

ordenamento jurídico pátrio, resolve, por meio do presente, adotar a seguinte divisão de cotas para fins de

garantia do tratamento diferenciado previsto em lei:

5.1.1 Os itens de 1 a 4 serão objeto de ampla concorrência, ao passo que os itens de 5 a 183 serão

reservados exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

assegurando-se assim o fiel cumprimento das políticas públicas de incentivo ao pequeno empreendimento,

44

www.socorro.sp.gov.br

-

em consonância com os ditames legais e os anseios da sociedade por um desenvolvimento econômico

sustentável e inclusivo.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP - Estudo

Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 É de responsabilidade da Detentora da ATA, manter-se durante toda a execução do contrato, em

competividade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

edital.

8.2 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar

ou compatível com o objeto deste termo de referência.

8.3 Comprovação de aptidão para fornecimento do item de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação e

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da Gerenciadora da ATA e local em que foi executado o objeto contratado, entre

outros documentos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes,

viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração,

conforme o artigo 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

45

Município de Socorro – Supervisão de Licitação Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

2000

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

12.1.1 Fica estabelecido que a Gerenciadora da ATA deverá, obrigatoriamente, realizar o oficiamento à Detentora da ATA, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer

outros meios informais de comunicação.

12.1.2 Fica estabelecido como condição obrigatória que a Detentora da ATA deverá efetuar a entrega integral dos itens solicitados pela Gerenciadora da ATA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da

data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.2.1 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar

as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de

prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.1.3 Fica estabelecido que não será exigido valor mínimo por entrega, ficando a Gerenciadora da ATA autorizada a solicitar os itens conforme suas demandas operacionais, mediante emissão de ordens de

fornecimento específicas.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.2.1 Fica estabelecido que a aquisição dos materiais será realizada de forma PARCELADA ao longo da

vigência do contrato, mediante solicitações de quantidades específicas a serem formalizadas pela

Gerenciadora da ATA por meio de Autorizações de Fornecimento, observado o limite total do objeto licitado e

o prazo contratual estipulado.

12.2.1 Fica expressamente estabelecido que todas as entregas dos materiais objeto deste contrato deverão

ser realizadas exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Serviços, localizada na

Avenida José Maria de Faria, nº 855, CEP 13960-000, município de Socorro/SP, dentro do horário comercial

das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

46

13.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos

respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas

previstas na Portaria nº 10747/2025.

Fiscal: Liziane de Souza Bruno / Matricula nº 345792.

Gestor: Dirceu de Moraes / Matricula nº 345775.

13.5 O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da

Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

14.1 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar

minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2 Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; acompanhar e fiscalizar o

cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor designado;

14.3 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

47

www.socorro.sp.gov.br

COOREO

14.4 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou

subordinados;

14.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de ata, representantes do Órgão Gerenciador especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a

essa atribuição;

14.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

14.7 O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

14.9 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

14.10 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Detentora da Ata;

14.11 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora

da Ata;

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021;

15.2 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelas despesas logísticas do transporte dos itens até o local

de entrega.

15.3 Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade relacionada com ao fornecimentos dos itens;

15.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno

desempenho de suas atribuições;

48

15.5 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Detentora da Ata informar

ao Órgão Gerenciador, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou

apresentação de qualquer desses documentos;

15.6 Cumprir os prazos previstos nas Autorizações de Fornecimento;

15.7 Fica estabelecido o estrito cumprimento, por parte da Detentora da Ata, de todas as disposições

constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente procedimento

licitatório.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1 Recebimento do Objeto

16.1.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

16.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no

Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto

específico do contrato.

16.1.3 O objeto do contrato será recebido:

16.1.3.1 "provisoriamente, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com

verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;"

16.1.3.2 "definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação, em até 30 (trinta) dias uteis da comunicação escrita do contratado."

16.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso

estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa

hipótese, a Detentora da ATA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido

no documento de notificação. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela Detentora da ATA,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.5 Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e

encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento

da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

49

COORD

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 A Detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

16.1.8.1 A Detentora da ATA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca,

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da

comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais.

17.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

Gerenciador da ATA.

17.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e

definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais.

17.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do

recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela

Detentora da ATA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais

principais ou acessórias por parte da Detentora da Ata, incidirá correção monetária sobre o valor devido na

forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

50

www.socorro.sp.gov.br



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

18.2 Exigências de habilitação

18.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 1.845.343,40 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20.2 Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **3372/2025.**

20.3 Informações Orçamentárias:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0002.2003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0002.2172 - Conselho Tutelar

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.02 - Comunicação Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.131.0035.2057 - Manut. Depto Comunicação Social



02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 - Manutenção da Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0003.2004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.03 - Depto de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.121.0033.2016 - Manutenção de Gestão e Planejamento

02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.04 - Depto de Urbanismo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.842.0036.2058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.01 - Depto de Finanças 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.123.0004.2005 - Manutenção Depto de Finanças

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.01 - Depto de Finanças 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.124.0004.2128 - Gestão do Controle Interno

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.02 - Depto de Contabilidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.123.0032.2055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.03 - Depto de Fiscalização 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.125.0030.2019 - Manut Depto Arrecadação e Fiscalização

02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

02.03.04 - Depto de Tributação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.125.0037.2206 - Tributação e Arrecadação

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.541.0028.2031 - Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.541.0028.2191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.541.0028.2268 - Clínica Veterinária

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0006.2007 - Manut Ensino Fundamental

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 - Fundeb 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0007.2008 - Manutenção do Fundeb

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.03 - Transporte de Alunos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2009 - Manut do Transporte de Alunos

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.04 - Depto de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.122.0055.2163 - Manut do Depto de Educação

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.05 - Pré-escolas EMEIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0010.2011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.06 - Creches 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0011.2012 - Manutenção das Creches

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.122.0052.2014 - Manutenção Depto Saúde

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0047.2216 - Estratégia da Saúde da Família



02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0047.2217 - Saúde Bucal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0047.2218 - Agente Comunitário

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0047.2219 - Unidades Básicas de Saúde – UBS

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0048.2220 - Laboratório Municipal

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0048.2221 - Saúde Mental

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0048.2224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0048.2245 - Transporte de Pacientes

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01- Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.303.0049.2226 - Vigilância Sanitária

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.305.0049.2225 - Vigilância Epidemiológica

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.241.0044.2170 - Centro do Idoso

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0044.2171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0015.2018 - Manut.Depto Assistência Social

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0044.2169 - Centro Refer.Assistência Social – CRAS

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0045.2174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0045.2267 - Casa Acolh. Moradores Rua e Mulheres Vítimas de Violência

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.01- Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 12.363.0009.2010- Manutenção do Cemep / Senai

02.07.00- SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 27.812.0025.2034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA

02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 27.812.0025.2249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA

02.08.01- Depto de Cultura 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 13.392.0016.2022- Manutenção Depto de Cultura



02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA

02.08.01- Depto de Cultura 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 13.392.0016.2215- Gestão dos Eventos Oficiais

02.09.00- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.09.01- Depto dos Negócios Jurídicos 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0034.2056- Manut. Depto Negócios Jurídicos

02.09.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.09.01 - Depto dos Negócios Jurídicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0034.2199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.01 - Depto de Obras 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0018.2024 - Manutenção Depto de Obras

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Publica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0019.2025 - Limpeza Publica

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.02 - Limpeza Publica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0019.2193 - Aterro Sanitário

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.03 - Logradouros Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0020.2026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.10.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.03- Logradouros Públicos 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0027.2036- Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo

02.10.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.04 - Cemitérios 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0021.2027 - Manutenção do Cemitério



02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 26.782.0026.2196 - Construção de Pontes

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0038.2125 - Almoxarifado Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0023.2032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0023.2177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0023.2179 - Ronda Escolar

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.01 - Guarda Civil Municipal 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0023.2180 - Modernização da Guarda Municipal

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0054.2123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar



02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0054.2239 - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros

02.11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

02.11.03 - Depto de Segurança Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0054.2258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO

02.12.01 - Depto de Turismo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 23.695.0014.2021 - Manutenção de Depto de Turismo

02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO

02.12.01 - Depto de Turismo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 23.695.0014.2212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0017.2183 - Procon – Gestão

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.661.0017.2023 - Manut da Depto Indústria e Comércio

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.661.0017.2184 - Banco do Povo – Gestão

02.13.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.13.01 - Depto de Indústria e Comércio 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.661.0017.2186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.14.00 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.14.01 - Depto de Trânsito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0022.2028 - Manut do Depto de Trânsito



02.15.00 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.15.01 - Diretoria de Agronegócios 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.605.0024.2033 - Manut Depto Desenvolvimento Rural

02.15.00 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.15.01 - Diretoria de Agronegócios 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.605.0024.2255 - Ações de Desenvolvimento Rural

Socorro/SP, 19 de setembro de 2025

Liziane de Souza Bruno Diretora de Almoxarifado



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de preços para eventual aquisição de diversos MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO/202 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/202_
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no
MUNICÍPIO DE SOCORRO, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São
Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr,
, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº
, residente e domiciliado à, nº,Bairro:
, Cidade de, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/202_, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em
/ / , doravante denominada <i>FORNECEDOR</i> , com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e
Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá
efeito de compromisso de fornecimento , observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a
ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o
compromisso de fornecimento de Insumos , nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n^o xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx,
xxxxxx - SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº.
xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.



2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de diversos MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais do Município de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços
- 4.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- 6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.
- 6.1.5 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2025.

Município de Socorro Prefeito Municipal	
GESTOR DA ATA	
EMPRESA DETENTORA DA ATA	
TESTEMUNHAS:	
	Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL (A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

l ocal e data

					Local e data	l.
	nicípio de Socorro : Pregoeira.					
COI Mur	NSTRUÇÃO CIVIL pa	ira atendimento das d onforme condições, qu	emandas	das diversa	DESTINADOS A OBRAS DI es secretarias municipais de es estabelecidas no Anexo I	0
Pro	cesso nº	Pregão Eletrônico	o nº			
a)		sta comercial, para a vend			o, nos termos do processo en s valores e condições a seguir:	n
<u>u,</u>	Razão Social do Prop			CNPJ	n⁰	
						_
	Endereço Completo:		CEP:		I.E. nº	
	Tel.:	e-mail:				
	Nome completo do re	presentante legal:	Carg	o ou Função) :	
	RG nº		CPF	n⁰		
	Tel. do representante	legal:	E-ma	nil:		
			I			_



Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA/ REGISTRO	Nº	Preço Unitário	Preço Total
						R\$	R\$
VAI	LOR TOTA	\L				R\$	

Obs: Ficha técnica contendo as especificações/descritivos técnico completo do material/produto ofertado, quando solicitado.

b)	Valor Total da Proposta: ();
c)	O preço unitário e total por item e por lote, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02
•	(duas) casas decimais após a vírgula;
d)	Marca do material/produto;
e)	O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data
-	da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
f)	Local de entrega: conforme Autorização de Fornecimento:(conforme Termo de
•	Referência);
g)	Prazo de entrega: (conforme com o termo de referência);
h)	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
i)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações
	exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
j)	Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos
	diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
	XXXXX de de 20
	Nome da empresa + Carimbo
	·
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(· · · · ····- · · - · · -·· · · · ·
A, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:
 que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2025, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Le Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____de 20___.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)